

## Paulo Pais

---

**De:** souto\_cruz@sapo.pt  
**Enviado:** segunda-feira, 17 de Janeiro de 2011 12:11  
**Para:** paulo.pais  
**Assunto:** parecer ad AF relativo ao PDM Lx

Caro Arquitecto

Relativamente ao parecer da Autoridade Florestal sobre PDM de Lisboa tenho a referir o seguinte:

1. A CML deverá informar a Autoridade Florestal que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Lisboa irá ser elaborado, com base na avaliação do risco de incêndio para a cidade de Lisboa já colocado na plataforma e de acordo com a metodologia seguida na elaboração do PDFCI do Parque de Monsanto. No entanto esta questão deverá ser abordada e esclarecida no âmbito da Comissão do PMDFCI de Lisboa dado terem sido nessa comissão levantadas reservas quanto á sua efectiva utilidade num concelho com as características do Município de Lisboa.
2. As medidas de protecção do Sobreiro da Azinheira (D.L. nº 169/2001 de 25/05 alterado pelo D.L. 155/2004 de 30/06) encontram-se revertidas no PDM através da Classificação dos maciços de sobreiros e azinheiras existentes no concelho de Lisboa - NOTA A ADICIONAR AO REGULAMENTO DO PDM, ARTIGO 4º - CONCEITOS EM "FITOMONUMENTOS"
3. Não existe azevinho espontâneo na idade de Lisboa pelo que não se aplica o D.L. nº 423/89 de 04/12
4. Todos os espaços florestais percorridos por incêndios no concelho de Lisboa encontram-se classificados como áreas verdes - NOTA A ACRESCENTAR NO RELATORIO
5. Todas as áreas submetidas aos Regimes Florestais encontram-se delimitados na planta das condicionantes

Carlos Souto Cruz